



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

EDITAL

INSCRIÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DO CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO – COGECOD – TRF1

MANDATO 2023/2026

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico PAe/SEI 0018571-07.2023.4.01.8000 – TRF,

CONSIDERANDO:

a) a Resolução do Conselho da Justiça Federal – CJF 147/2011, (alterada pela Resolução 308/2014), que instituiu o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

b) a Portaria CJF 116/2012, que regulamenta a composição, o funcionamento, os procedimentos, as atribuições, as normas de procedimento e as responsabilidades dos comitês gestores do Código de Conduta dos órgãos da Justiça Federal;

c) que o TRF 1ª Região, por meio da Portaria Presi 100/2017, e suas alterações, adota o no âmbito do Tribunal e das seções e subseções judiciárias da 1ª Região, o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, instituído pela Resolução CJF 147;

d) o vencimento do mandato da atual composição dos membros do Cogecod e a necessidade de sua atualização para o período de 2023-2026,

I – **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, de **11 a 15/09/2023**, as inscrições para servidores do Tribunal Regional Federal da 1ª Região interessados em concorrer à vaga de membro do Comitê Gestor do Código de Conduta da Justiça Federal da 1ª Região – COGECOD – TRF1, nos termos em que se define o Código de Conduta (Res. CJF 147/2011), bem como a composição, o funcionamento e as atribuições dos Comitês Gestores do respectivo Código (Portaria CJF 116/2012), e finalmente, nos termos definidos por este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os Comitês Gestores do Código de Conduta dos órgãos da Justiça Federal têm como competência:

a) assegurar a observância do Código de Conduta, objeto da Resolução CJF 147/2011, pelos servidores e gestores por ele abrangidos;

b) submeter ao Conselho da Justiça Federal sugestões de aprimoramento do Código de Conduta e demais atos administrativos de caráter interpretativo de suas normas;

c) apurar, de ofício ou em razão de denúncia, condutas que possam configurar violação do Código de Conduta e, se for o caso, adotar as providências nele previstas;

d) dirimir dúvidas a respeito da aplicação do Código de Conduta e deliberar sobre os casos omissos;

e) dar ampla divulgação ao Código de Conduta.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Ao presidente do Comitê Gestor do Código de Conduta compete (*Art. 8º da Portaria CJF 116/2012*):

I - convocar os trabalhos do Comitê, ordenar os debates e iniciar e concluir as deliberações;

II - orientar os trabalhos do Comitê, ordenar os debates e iniciar e concluir as deliberações;

III - tomar os votos e proclamar os resultados;

IV - proferir voto de qualidade;

V - autorizar a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por entidades que representem, possam contribuir para os trabalhos do Comitê;

VI - orientar e supervisionar os trabalhos da Secretaria-Executiva;

VII - determinar ao secretário-executivo, após aprovação do Comitê, a instauração de processos de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado no Código de Conduta;

VIII - determinar o registro de seus atos enquanto membro do Comitê, inclusive reuniões com servidores e gestores submetidos ao Código de Conduta;

IX - decidir os casos de urgência, *ad referendum* do Comitê.

2.2 Aos membros do Comitê Gestor do Código de Conduta compete (*Art. 9º da Portaria CJF 116/2012*):

I - examinar as matérias que lhes forem submetidas, emitindo pareceres;

II - pedir vista de matéria em deliberação pelo Comitê;

III - solicitar informações a respeito de matérias sob exame do Comitê;

IV - representar o Comitê em atos públicos, por delegação de seu presidente;

V - instruir as matérias submetidas a deliberação.

2.3 Ao Secretário-executivo compete (*Art. 10 da Portaria CJF 116/2012*):

I - organizar a agenda das reuniões e assegurar o apoio logístico;

II - secretariar as reuniões;

III - proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;

IV - dar apoio ao Comitê e a seus integrantes no cumprimento das atividades que lhes sejam próprias;

V - solicitar aos servidores e aos gestores submetidos ao Código de Conduta informações e subsídios para instruir assunto sob apreciação do Comitê.

3. DA COMPOSIÇÃO

3.1 O Comitê Gestor do Código de Conduta será **composto por quatro servidores de cargo efetivo e igual número de suplentes** designados pelo dirigente máximo em cada órgão, com mandato de três anos, podendo ser reconduzidos até duas vezes - (*Art. 3º da Portaria CJF 116/2012*).

3.2 Os trabalhos desenvolvidos pelos membros do Comitê Gestor, considerados prestação de relevante serviço público, **não dão ensejo a nenhum adicional ou gratificação.** (Art. 3º, Parágrafo único da Portaria CJF 116/2012)

3.3 **Este edital se destina à escolha de 7 (sete) membros.** O processo de definição para funções de titular e suplente, será definido em reunião convocada no prazo não superior a 3 (três) dias após conclamado os nomes dos escolhidos.

3.4 A vaga de nº 8 será ocupada por membro reconduzido da gestão anterior (*Art.3º da Portaria CJF 116/2012*).

3.5 Após a publicação da portaria que designar os novos membros, uma nova reunião do Colegiado deverá ocorrer no prazo de até 15 dias, a fim de se eleger o presidente e o secretário.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Ficará disponível no portal do Tribunal na Intranet *link* com o título ELEIÇÕES PARA COMITÊ GESTOR REGIONAL DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL – COGECOD – TRF1, onde constará formulário de inscrição dos interessados.

4.2 O período de inscrição se iniciará às **12 horas do 11 de setembro de 2023 e se encerrará às 23h59 do dia 15 de setembro de 2023.**

4.3 O servidor que desejar cancelar a sua inscrição poderá fazê-lo até o último dia previsto para o encerramento do período de inscrições.

4.4 A lista de servidores inscritos será divulgada na intranet até o dia **22 de setembro de 2023.**

4.5 Divulgada a lista de inscritos, será aberto o período de votação para que os servidores do Tribunal escolham o seu representante para compor o COGECOD – TRF1.

5. DA VOTAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO

5.1 A votação ocorrerá a partir das **12 horas do dia 27 de setembro de 2023 até às 23h59 do dia 06 de outubro de 2023,** exclusivamente pelo link disponibilizado no Portal do TRF 1ª Região, dela podendo participar todos os servidores do TRF da 1ª Região.

5.2 Cada eleitor terá direito a 1 (um) voto, que será controlado eletronicamente.

5.3 O exercício do direito do voto é opcional.

5.4 Os 7 (sete) servidores do Tribunal mais votados serão nomeados a compor o quadro de membros do Comitê Gestor Regional do Código de Conduta da Justiça Federal no Tribunal.

5.5 Na ocorrência de empate na contagem dos votos adotar-se-á como critério de desempate:

a) o mais antigo no TRF da 1ª Região;

b) mantendo-se o empate, a maior idade entre os candidatos empatados.

5.6 O resultado da eleição será divulgado na intranet do Portal do TRF 1ª Região até o dia **17 de outubro de 2023.**

5.7 Os membros do Comitê serão designados por Portaria do Presidente do Tribunal.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Não se alcançando o número esperado de vagas preenchidas, o processo de seleção para nova composição do Comitê ocorrerá pelo modelo tradicional de designação pela autoridade

competente.

6.2 Eventuais omissões e dúvidas neste Edital serão solucionadas pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal.

Desembargador Federal **JOSÉ AMILCAR DE QUEIROZ MACHADO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Amilcar de Queiroz Machado, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 06/09/2023, às 17:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18941059** e o código CRC **87D8D293**.